



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Canela, 23 de junho de 2022.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 134, V, 140, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela, vem apresentar Projeto de Resolução com a seguinte ementa:

Insere parágrafo único no art. 1º da Resolução nº. 08 de 22 de setembro de 2015.

**Justificativa:**

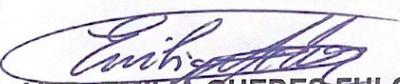
Considerando a existência de inúmeras reuniões no plenário da Câmara de Vereadores e que, por vezes, os vereadores e ou pessoas interessadas não se conseguem fazer presentes, surgiu a sugestão, em reunião da Mesa Diretora, de se regulamentar a gravação dos eventos e similares que ocorrerem no plenário.

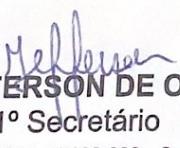
Desta forma, em discussões e reflexões quanto ao tema, tem-se pela necessidade de gravar em áudio as reuniões em que a Câmara tenha participação no evento, co-participação ou interesse, implementando-se tal obrigatoriedade na resolução que disciplina o uso do plenário.

A regulamentação também evita que quaisquer dos painelistas ou participes de reuniões proíbam a gravação de reuniões, vez que, em se tratando de reunião a ocorrer no âmbito das dependências da Câmara, são, em última análise, de interesse público, e o seu conhecimento deve estar disponível a todos.

Visamos através desta resolução, garantir a transparência aos assuntos abordados nas palestras ocorridas no plenário da câmara, requerendo, por conta disso a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Canela, 23 de junho de 2022.

  
**VER. EMILIA GUEDES FULCHER**  
Presidente do Legislativo Municipal

  
**VER. JEFFERSON DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**VER. MERLIM JONE WULFF**  
Vice-presidente

  
**VER. JOSÉ VELLINHO PINTO**  
2º Secretário



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Insere parágrafo único no art. 1º da Resolução nº. 08 de 22 de setembro de 2015.

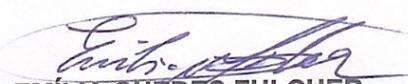
Art. 1º Fica inserido o parágrafo único no art. 1º da Resolução nº. 22 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As reuniões, encontros, eventos e audiências junto ao Plenário Cyro Soares Sander, quando de interesse, promoção ou co-participação da Câmara de Vereadores, serão gravados em áudio e arquivados, podendo ser disponibilizados mediante requerimento endereçado à Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores Canela, RS.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JUNHO DE 2022.

  
**EMÍLIA GUEDES FULCHER**  
Presidente da Câmara Municipal de Canela